

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Pelo presente instrumento particular de mandato, **PARTIDO NOVO**, partido político registrado no Tribunal Superior Eleitoral e representado no Congresso nacional, com sede no Setor de Rádio e TV Sul (SRTVS), Quadra 701, Lote 5, Bloco B, Sala 322, Centro Empresarial Brasília, Asa Sul, nesta cidade de Brasília/DF, Cep 70.340-000, representado neste ato por seu presidente nacional, **EDUARDO RODRIGO FERNANDES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.542.538 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.259.999-83, residente e domiciliado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 868, Apto. 1106, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-100; nomeia e constitui seu procurador **PAULO ROBERTO ROQUE ANTÔNIO KHOURI**, OAB/DF 10.671, brasileiro, casado, advogado; com escritório profissional no SIG, Quadra 01, Lote 495, Edifício Barão de Rio Branco, Salas 217, 244/247, Tel: 61.3321.7043, Brasília/DF, sócio gerente da sociedade **ROQUE KHOURI E PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o n.º 03899920/0001-81 e registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF sob o número 616/00 – RS, a quem concede poderes amplos e gerais para o for em geral, com cláusula *ad judicium et extra*, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas que lhe forem movidas, acompanhando-as até final decisão usando os recursos legais, praticando enfim, todos os demais atos judiciais necessários, podendo transigir em Juízo ou fora dele, fazer acordos, receber e dar quitação, desistir da ação, podendo ainda agir em nome da outorgante em repartições públicas, requerendo ou defendendo os seus interesses em processos administrativos, fiscais ou de qualquer outra natureza, podendo, inclusive substabelecer no todo ou em parte, estando os outorgados desde já autorizados a retirarem com carga autos em cartório e pedirem certidão, com poderes especiais para propor ação direta de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, inclusive contra dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2021.



PARTIDO NOVO